

ATO NORMATIVO Nº 44, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os Atos Normativos nº 22, de 6 de abril de 2021, e nº 34, de 22 de junho de 2021, que disciplinam os sistemas de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, V, VIII, IX, XLII e XLIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a continuidade da prestação ininterrupta dos serviços institucionais e a legítima concessão das folgas compensatórias decorrentes da atuação de membros escalados para os períodos de plantão;

CONSIDERANDO o acúmulo de folgas compensatórias não usufruídas pela necessidade do serviço ministerial;

CONSIDERANDO a conveniência de otimização das rotinas administrativas e da programação orçamentária da instituição;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 69438/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 18 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

§ 5º A não fruição da folga compensatória decorrente de plantão, por necessidade de serviço, autoriza sua conversão em pecúnia, a requerimento da parte interessada.

§ 6º Para conversão em pecúnia deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – ausência de solicitação de gozo da folga compensatória decorrente de plantão, ainda que não expirado o prazo previsto no § 2º;

II – valor anual do total requerido não superior ao limite estabelecido para a conversão anual em pecúnia dos períodos de férias adquiridos e não gozados, apurados na forma do art. 10, § 2º, do Ato Normativo nº 12, de 12 de janeiro de 2018;

III - disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Ministério Público.

.....
§ 7º Na conversão das folgas compensatórias em pecúnia, terão preferência as mais antigas.” (NR)

Art. 2º Os §§ 3º e 4º do artigo 13 do Ato Normativo nº 34, de 22 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se, ainda, o § 4º-A:

“Art. 13

§ 3º A não fruição da folga compensatória autoriza sua conversão em pecúnia, a requerimento da parte interessada.

§ 4º Para conversão em pecúnia deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - ausência de solicitação de gozo da folga compensatória decorrente de plantão, ainda que não expirado o prazo previsto no § 2º;

II – valor anual do total requerido não superior ao limite estabelecido para a conversão anual em pecúnia dos períodos de férias adquiridos e não gozados, apurados na forma do art. 10, § 2º, do Ato Normativo nº 12, de 12 de janeiro de 2018;

III - disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Ministério Público.

§ 4º - A Na conversão das folgas compensatórias em pecúnia, terão preferência as mais antigas.
.....” (NR)

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de outubro de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 4125, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a 11ª Edição do Prêmio Executor Destaque do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, torna público o Edital da 11ª Edição do Prêmio Executor Destaque, instituído pelo Ato Normativo nº 026/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A 11ª Edição do Prêmio Executor Destaque será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, com amparo no Ato Normativo nº 026/2014.

1.2 O Prêmio Executor Destaque visa reconhecer os integrantes do MPBA, e suas respectivas iniciativas, que mais se destacaram na concretização do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia.

1.3 O prêmio será outorgado pelo Procurador-Geral de Justiça àqueles que forem indicados pelos gerentes de programas e projetos, em alinhamento com os Centros de Apoio, após validação da Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE).

1.4 Cada indicação obedecerá ao limite máximo de 2 (dois) integrantes por unidade patrocinadora, independentemente da iniciativa indicada.

1.5 Considera-se iniciativa, para os fins da premiação:

I - boa prática: técnica identificada como eficiente e eficaz para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento visando o alcance de objetivo comum;

II - projeto: empreendimento temporário e não repetitivo, com datas de início e término definidas, vinculado ao Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia, formalizado junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica, e que visa alcançar produto, serviço ou resultado exclusivo;

III - programa: conjunto de projetos gerenciados de modo articulado e dinâmico, visando alcançar benefícios comuns e que não estariam disponíveis se os projetos fossem gerenciados individualmente.

2. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

2.1 A 11ª edição do Prêmio Executor Destaque contemplará as seguintes categorias:

I – Inovação: destinada a premiar o desenvolvimento de atuações, novos produtos, métodos, fluxos ou ferramentas de trabalho, e o aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes, que promovam a modernização dos serviços ou criem soluções criativas para desafios enfrentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Gestão: destinada a premiar atuações em gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, capazes de aprimorar a tomada de decisões estratégicas e os processos organizacionais;

III – Sustentabilidade e Alcance Social: destinada a reconhecer ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, nas dimensões social, ambiental e organizacional.

2.2. A indicação do integrante, e sua respectiva iniciativa, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica no endereço <https://forms.office.com/r/h24cBVdmk3>

2.3 No ato de indicação do integrante e sua iniciativa, caberá ao gerente e/ou unidade patrocinadora informar a categoria escolhida.

2.4 O mesmo integrante poderá ser indicado para uma ou mais categorias da premiação, desde que em iniciativas distintas.

3. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Incumbe à Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) validar as indicações ao Prêmio Executor Destaque, segundo os seguintes critérios:

I - resolutividade, entendida como o alcance de resultados efetivos e mensuráveis, por meio da avaliação do quantitativo de pessoas impactadas e a magnitude das alterações institucionais e/ou sociais promovidas;

II - economicidade, entendida como a otimização de custos para a implementação da iniciativa em relação à obtenção de resultados tangíveis;

III – facilidade de replicação da iniciativa em outros órgãos, unidades e setores públicos ou privados;

IV – alcance social, entendido como a avaliação do quantitativo de pessoas impactadas e a magnitude das alterações sociais promovidas;

V – alcance institucional, entendido como a efetiva concretização das atividades da iniciativa pelos integrantes da instituição.

4. DO PRÊMIO

4.1 Os integrantes premiados receberão certificado atestando o reconhecimento pela premiação obtida e terão seus nomes encaminhados pela Procuradoria-Geral de Justiça à Secretaria Geral, Corregedoria Geral, Corregedoria Administrativa e Diretoria de Gestão de Pessoas, para o devido registro funcional.

4.2 As iniciativas premiadas receberão certificado de acreditação, o qual poderá ser utilizado em outras premiações de alcance nacional.

4.3. Não será concedida premiação em pecúnia.

4.4. Todas as iniciativas premiadas serão registradas em ferramenta digital própria do Ministério Público do Estado da Bahia, gerida pela Coordenadoria de Gestão Estratégica.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Ministério Público do Estado da Bahia fomentará a publicidade da premiação, em todas as suas categorias, para dar visibilidade à iniciativa e fortalecer a interlocução com a sociedade.

5.2 Os direitos autorais, de nome e de imagem das iniciativas que concorrerem ao Prêmio Executor Destaque são de exclusividade do Ministério Público do Estado da Bahia.

5.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, ouvida a Coordenadoria de Gestão Estratégica.

5.4 Para orientações ou informações adicionais sobre este Edital, ou sobre o Prêmio Executor Destaque, contatar a Coordenadoria de Gestão Estratégica pelo e-mail: gestaoestrategica@mpba.mp.br

5.5 O Prêmio Executor Destaque será conduzido de acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Salvador, 8 de outubro de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

A 11ª Edição do Prêmio Executor Destaque obedecerá ao seguinte cronograma:

Item	Atividade	Data
1	Abertura das inscrições	09 de outubro de 2024
2	Encerramento do prazo de inscrições	09 de novembro de 2024
3	Divulgação de lista de participantes premiados	02 de dezembro de 2024
4	Cerimônia de premiação	17 de dezembro de 2024